



ESTADO DA PARAÍBA

# Prefeitura Municipal de Cajazeiras

GABINETE DO PREFEITO



GOVERNO DO MUNICÍPIO

LEI Nº0897/89

Denomina de Prof. Maria Ilza de Andrade a rua Projetada, no Jardim Oásis, que tem início no Lixão indo até a residência do Sr. Paulo Roberto Silva de Andrade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal de Cajazeiras DECRETA e eu SANCIONO a presente Lei.

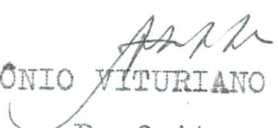
Art.1º - Fica denominada de rua Professora Maria Ilza de Andrade, a rua projetada, localizada no Jardim Oásis, que tem início no Lixão indo até a residência do Sr. Paulo Roberto de Andrade, como justa homenagem deste Poder Legislativo Cajazeirense.

Art.2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta da família da homenageada.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, em  
06 de março de 1989.

  
Dr. ANTÔNIO VITURIANO DE ABREU

Prefeito